

Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda de transportes escolar diário para os educandos da zona rural do município de Maria da Fé - MG, que necessitam de transporte escolar para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência do aluno na escola.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno nouse do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Em Maria da Fé - MG, os alunos da rede municipal, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até o educandário, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e profissionais

em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados bem como rotas de linhas.

Nº Linha	DESCRIÇÃO	KM DIA	KM TOTAL x DIAS LETIVOS	Nº ALUNOS
01	Linha do Distrito de Pintos Negreiros – Caetés. (visto que o distrito é grande em área territorial e essa rota em específico ficou descoberta por sua distância perante as demais linhas).	15	2.400	04 Alunos

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos/rotas representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria Municipal de Educação, para melhor atendimento dos alunos.

O KM diário poderá ser alterado conforme as necessidades de transporte, sendo o trajeto Máximo diário que está na planilha, sendo estimado ano letivo conforme calendário escolar 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para pessoa jurídica, indicação do motorista, com a seguinte documentação:
- Carteira de Identidade;
- CPF/MF;
- Carteira de Habilitação - CNH (D ou E) do motorista que irá dirigir o veículo, mostrando está habilitado para o transporte de passageiro.
- Extrato de pontuação da Carteira de Habilitação do Motorista (www.detranet.mg.gov.br)
- Extrato de Consulta Auto – Infração, Multa, Impedimento, Licenciamento de Veículos (disponível em <http://www.detranet.mg.gov.br>)
- Certificado ou Carteira de **CURSO REGULAR DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**
- O motorista/conductor deverá ter sido submetido a exame médico de aptidão física do condutor;
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na (s) localidade (s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativo de origem;
- Prova de Inscrição de contribuinte Individual no INSS (Instituto Nacional do

- Seguro social) ou PIS/PASEP ou NIT (para contratação de pessoa física);
- O motorista/conductor deverá ter idade superior a 21 anos.
 - A regularidade fiscal do veículo deverá ser comprovada através do Certificado de propriedade do veículo (CRLV) já expedido para o exercício de 2024 ou comprovante de pagamento IPVA e Licenciamento 2024.
 - A vistoria do veículo de comprovada através do Laudo de aprovação em inspeção veicular, realizada por técnico capacitado, respeitando as determinações do artigo 22, inciso III do Código Nacional de Trânsito - Lei Nº 14.071/20;
 - Poderão participar do presente certame os licitantes que comprovarem a propriedade do veículo de transporte escolar, ou comprovarem o arrendamento/locação do veículo de transporte escolar nos moldes da legislação em vigor, com firma reconhecida em cartório. Comprovação através da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E" que o motorista/conductor do veículo está habilitado para o transporte de passageiro.
 - Para habilitação em processo licitatório deverá o contratado (a) apresentar todos os documentos que o Lei Federal nº 14.133/2021 e o Edital requerer.
 - Ademais a empresa contratada deverá disponibilizar veículos de para a LINHA DISTRITO PINTOS NEGREIROS - CAETÉS, que promova conforto, segurança para os educandos devendo apresentar sintoma de segurança para todos, temperatura adequada e que respeite as normativas da legislação (CTB, LDB, ECA e demais leis e decretos vigentes que regularizam o transporte escolar;
 - Que a empresa contratada tem que estar ciente que é um serviço contínuo e que não pode haver interrupções do serviço de transporte dos educandos da zona rural do município de Maria da Fé - MG.
 - O contratado (a) deverá ficar à disposição da administração por 12 (doze) meses que é o prazo contratual; salientamos que o transporte deverá ser feito dentro do Calendário Escolar Municipal (anexo) compreendidos para o ano de 2024 em 200 (duzentos) dias letivos.
 - O motorista deverá ficar à disposição da Contratada exclusivamente em

todo o período escolar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O serviço de transporte escolar oferecido pelo próprio município com frota própria, não é possível atender a rota citada, pois como descrito, o Distrito é grande em extensão territorial e o município não possui frota adequada e suficiente para fazer o transporte de todos os educandos da rede de ensino do Município.

O transporte realizados por terceiros contratados pelo município, em frota terceirizada, faz se necessário para suprir a falta de veículos de transporte para atender os educandos, tendo em vista que o quantitativo de veículos da frota municipal são insuficientes em relação ao tamanho da rota dentro do distrito.

O município atualmente tem um total de 13 (treze) linhas de transporte rural, que precisam ser percorridas para atender a demanda **dos residentes da zona rural deste município**, a frota que o município possui à disposição da Secretaria de Educação tem disponibilidade para percorrer as 13 (treze) linhas, porém uma das linhas tem uma extensão territorial muito grande, fazendo com que a logística seja ineficaz, sendo necessário a contratação de empresa especializadas para atender a linha solicitada.

Além do exposto acima, a contratação de terceirizados na prestação de serviço de transporte rural dos educandos para zona urbana, está incluindo a mão de obra necessária para efetivação do serviço ficando a cargo da contratado(a) as obrigações relativas ao seu contrato, dentre elas a manutenção de veículos e combustível.

A contratação da empresa especializada atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada de manter regularmente o transporte adequado em termos de segurança e manutenção para transporte de estudantes sendo a opção mais viável e econômica para

administração pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº LINHA	DESCRIÇÃO	KM DIA	KM TOTAL DIAS LETIVOS	Nº ALUNOS
01	Transporte Escolar LINHA DESTRITO PINTOS NEGREIROS - CAETÉS	15	2.400	04

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que sejam percorridos 15 KM dia / 160 dias letivos x R\$ 10,00 km, podendo a contratação chegar ao um valor estimado R\$ 24.000 para Transporte Escolar **LINHA DISTRITO PINTOS NEGREIROS/ CAETÉS**.

Para a estimativa do valor acima apresentado, foi considerado as contratações anteriores realizadas pela Administração Pública Municipal, conforme demonstrado e das respectivas contratações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do levantamento do mercado apresentado no item 4, conclui -se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo

o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, para linha conforme descrito acima.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a quantidade de KM a serem rodados por dia não é vantajoso a opção do parcelamento da contratação sendo que a presente contratação será realizada de forma global, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, assegurando ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

Para as seguintes linhas:

- Transportes Escolar para a Linha Distrito Pintos Negreiros - Caetés;

Em Maria da Fé-MG, os alunos da rede municipal e estadual, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até o

educandário, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei.

Para oferecer o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento.

Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros conforme especificados para atender a rota descrita acima.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte, serão mitigados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos

convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratado(a) a obrigação de manter regularmente o transporte adequado em termos de segurança e manutenção mecânica para transporte de estudantes sendo **a opção mais viável e econômica para Administração Pública.**



M^a Magali Borges Costa
Secretaria M. de Educação

Maria Magali Borges Costa

Secretária Municipal de Educação